



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 660/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.185, de 8 de agosto de 2022, que cria o Foro Regional de Paiçandu na Comarca da Região Metropolitana de Maringá, com sede no município de mesmo nome e integrado pelos Municípios de Doutor Camargo, Floresta e Ivatuba;

CONSIDERANDO o desmembramento dos Municípios de Paiçandu, Doutor Camargo, Floresta e Ivatuba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá; e,

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Protocolo Digital nº 0128718-07.2021.8.16.6000, resolve:

D E C R E T A R

Artigo 1º - Fica instalado o Foro Regional de Paiçandu na Comarca da Região Metropolitana de Maringá, com sede no município de mesmo nome e integrado pelos Municípios de Doutor Camargo, Floresta e Ivatuba.

Artigo 2º - A instalação da **1ª Vara Judicial** - Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública e da **2ª Vara Judicial** - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal do Foro Regional de Paiçandu na Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Artigo 3º - Fica condicionado o efetivo funcionamento do referido Foro Regional e a distribuição de feitos ao preenchimento da vaga, mediante Edital de movimentação na carreira.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná